

Processo Administrativo n.: 1356/2018

Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 031/2018

Interessado: Pró-Reitoria de Administração e Planejamento

Assunto: Licitação na modalidade Pregão Presencial sob o sistema de registro de preços para a aquisição de material de expediente, para atender às necessidades do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES

Tipo: Menor preço por item

Sistema: Registro de preços

PARECER JURÍDICO

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, representada pela Diretora Geral em pleno exercício do cargo, solicita do agente competente, Parecer Jurídico a incidir em processo de Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **registro de preços para a aquisição de material de expediente, para atender às necessidades do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES**, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial n. 031/2018 e seus anexos.

O procedimento licitatório, objeto deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

De tal sorte, fora juntado o Edital em todos seus termos e anexos, e demais documentos instruídos, bem como atas de deliberação da Comissão de Licitação, relatório, etc.

É o breve relato.

Cumpridas as exigências legais iniciais de praxe, no dia 28/08/2018, a Comissão de Licitação deu início aos trabalhos de abertura do certame, em cuja reunião, além do Pregoeiro e Membros da Comissão, foi constatada a presença das seguintes empresas proponentes:

1. **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 11.928.775.0001.48, com sede na Rua Walquir Vieira de Rezende, n.19, Qd.56, Lt.01, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO, 75.840.000.
2. **OFFICE PAPELARIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.970.388.0001.07, com sede na Rua Belarmino Pereira, esquina com rua 10, Centro, Mineiros-GO, Cep: 75.830.142.

As empresas supra foram devidamente credenciadas.

Conforme consta da ata, foram analisadas as propostas apresentadas pelas empresas acima especificadas. Estando as propostas conforme, o pregoeiro passou para a fase de registro de lances e de negociação, sendo obtido o seguinte resultado:

- a) **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 11.928.775.0001.48, com sede na Rua Walquir Vieira de Rezende, n.19, Qd.56, Lt.01, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO, 75.840.000. sagrou-se vencedora do **item 44. No valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).**
- b) **OFFICE PAPELARIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.970.388.0001.07, com sede na Rua Belarmino Pereira, esquina com rua 10, Centro, Mineiros-GO, Cep: 75.830.142. sagrou-se vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76. No valor total de R\$ 66.633,25 (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais, e vinte e cinco centavos)**

Na sequência, após o encerramento da etapa de lances e negociação, passou-se para a fase de verificação da documentação de habilitação, sendo que em tudo a empresa vencedoras cumpriram com as regras editalícias.

Dando prosseguimento aos trabalhos, na fase própria, a Comissão de Pregão decidiu em habilitar as empresas acima identificadas, em cada item vencido. Suplantada a fase de habilitação e classificação, obedecidas às disposições legais e procedimentais, as empresas e demais interessados presentes foram notificados da existência da declaração da intenção de apresentar recurso.

Assim, emitindo parecer conclusivo para a adjudicação das propostas vencedoras das empresas habilitadas a prosseguir no certame. O pregoeiro não adjudicou o item 28 do edital vencido pela em empresa OFFICE PAPELARIA LTDA – EPP, considerando que o valor da proposta final estava com preço superior ao valor de referência, e adjudicou todos os demais itens às respectivas empresas.

Certificada a média dos valores cotados com o padrão mercadológico, foi constatado que para o item 28 vencido pela em empresa OFFICE PAPELARIA LTDA – EPP, o valor se encontra superior ao padrão mercadológico, e para os demais itens os valores se encontram dentro do padrão mercadológico.

As empresas vencedoras em tudo cumpriram para com os termos do Edital e seus anexos, bem como com a legislação competente, razão pela qual recomenda-se que seja homologado o procedimento licitatório.

Dada a regularidade do certame, que inclusive foi realizado na modalidade pregão presencial, dando transparência, lisura, legalidade, modalidade e probidade ao processo, razão assiste ao parecer conclusivo feito pelo pregoeiro, bem como, a possibilidade da homologação pela Diretora Geral, caso seja interesse da Instituição.

Ressalta-se que o preço referente ao item 28 se encontra fora do valor praticado no mercado, e os valores referente aos demais itens apresentados nas propostas vencedoras estão dentro do praticado no mercado, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame, para os itens que se encontram dentro do valor praticado no mercado.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei 10.520/02 e 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação das propostas vencedoras indicada pela Comissão de Pregão, para os itens que se encontram dentro do valor praticado no mercado, isso se conveniente à Administração Superior da FIMES.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

S.M.J.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, aos
dezesete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (17/09/2018).


ENALDO RESENDE LUCIANO
OAB/GO 8.617

